



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ITUIUTABA - UPAMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2 - Da classificação do objeto

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição **DE BENS COMUNS**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Artigo 6º, XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.3 Quantitativo:

1.3.1 As especificações e quantitativos dos medicamentos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ANUAL	APRESENTAÇÃO
01	Acetato de Retinol 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g	30	Bisnaga 3,5g
02	Acetato de Terlipressina 1mg	1500	Frasco-ampola + diluente específico
03	Ácido acetilsalicílico 100mg	4500	Comprimido 100mg
04	Ácido tranexâmico 50mg/mL	4000	Ampola 5mL
05	Adenosina 6mg/2mL EV	600	Ampola 2mL
06	Água destilada para injetáveis 10mL	30000	Ampola 10mL
07	Água destilada para injetáveis 500mL	4500	Bolsa 500mL
08	Aminofilina 24mg/mL	2000	Ampola 10mL
09	Amoxicilina 500mg	420	Cápsula
10	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg comprimido	250	Comprimido
11	Amoxicilina 50mg/mL	100	Frasco para 60mL
12	Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de potássio 12,5mg/mL suspensão	100	Frasco para 75mL
13	Azitromicina 500mg	1300	Comprimido
14	Azitromicina 600mg	120	Frasco para 15mL
15	Benzilpenicilina Benzatina 1200000UI	9000	Frasco-ampola
16	Benzoilmetronidazol 40mg/mL	100	Frasco 100mL
17	Bicarbonato de sódio 8,4%	800	Ampola 10mL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8252 – ITUIUTABA / MG

compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

18	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	4620	Comprimido
19	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL	450	Frasco 20mL
20	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg	2300	Ampola 1mL
21	Brometo de N-Butilescopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL	16000	Ampola 5mL
22	Brometo de Rocurônio 10mg/mL	50	Ampola 5mL
23	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL	200	Frasco 20mL
24	Bromoprida 5mg/mL	20000	Ampola 2mL
25	Captopril 25mg	12000	Comprimido
26	Carvão vegetal ativado	15	Pote 500g
27	Ceftriaxona sódica 1g EV	40000	Frasco-ampola
28	Cetoprofeno 100mg EV	30000	Frasco-ampola
29	Citrato de Fentanila 78,5mcg/mL (50mcg/mL de fentanila base)	1600	Ampola 2mL
30	Citrato de Fentanila 785mcg/10mL (50mcg/mL de fentanila base)	1600	Ampola 10mL
31	Clonazepam 2,5mg/mL	75	Frasco 20mL
32	Cloreto de Potássio 19,1%	800	Ampola 10mL
33	Cloreto de potássio 60mg/mL	200	Frasco 100mL
34	Cloreto de Sódio 0,9%	45000	Ampola 10mL
35	Cloreto de sódio 20%	800	Ampola 10mL
36	Cloreto de Suxametônio 100mg	150	Frasco-ampola 100mg
37	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5mL	250	Frasco 100mL
38	Cloridrato de Amiodarona 200mg	300	Comprimido
39	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL	600	Ampola 3mL
40	Cloridrato de Cefepima 2g	800	Frasco-ampola 2g
41	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2%	1300	Bolsa 200mL
42	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	250	Comprimido
43	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/mL	20	Frasco 20mL
44	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL	200	Ampola 5mL
45	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/mL	200	Ampola 20mL
46	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL	200	Ampola 10mL
47	Cloridrato de Epinefrina 1mg/mL	2000	Ampola 1mL
48	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL	750	Ampola 1mL
49	Cloridrato de Hidralazina 25mg	750	Comprimido
50	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia	500	Bisnaga 30g
51	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor	2500	Frasco-ampola 20mL
52	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL	15000	Ampola 2mL
53	Cloridrato de Midazolam 50mg/10mL	1400	Ampola 10mL
54	Cloridrato de Midazolam 5mg/mL	1000	Ampola 3mL
55	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/mL	50	Ampola 1mL
56	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL	5500	Ampola 2mL
57	Cloridrato de Propranolol 40mg	2500	Comprimido
58	Cloridrato de Proximetacaína 0,5mL	100	Frasco 5mL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8252 – ITUIUTABA / MG

compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

59	Cloridrato de Tiamina 100mg/mL	10000	Ampola 1mL
60	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL	26000	Ampola 2mL
61	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g	500	Bisnaga 30g
62	Deslanosídeo 0,2mg/mL	250	Ampola 2mL
63	Diazepam 10mg	2400	Comprimido
64	Diazepam 5mg/mL	2700	Ampola 2mL
65	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL	5000	Ampola 3mL
66	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg IM	4000	Ampola 1mL
67	Dinitrato de Isossorbida 5mg	2000	Comprimido sublingual
68	Dipirona Sódica 1g/2mL	80000	Ampola 2mL
69	Dipirona Sódica 500mg/mL	750	Frasco 10mL
70	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL	1800	Seringa pré-carregada 0,4mL
71	Etomidato 2mg/mL	600	Ampola 10mL
72	Fenitoína sódica 50mg/mL	1300	Ampola 5mL
73	Fenobarbital sódico 100mg/mL	200	Ampola 2mL
74	Fitomenadiona 10mg/mL IM	750	Ampola 1mL
75	Flumazenil 0,1mg/mL	100	Ampola 5mL
76	Fluoresceína Sódica 1%	50	Frasco 10mL
77	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/mL	36000	Ampola 2,5mL
78	Fosfato de Oseltamivir 30mg	3600	Cápsula
79	Fosfato de Oseltamivir 45mg	3600	Cápsula
80	Fosfato de Oseltamivir 75mg	3600	Cápsula
81	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL	120	Frasco 60mL
82	Furosemida 10mg/mL	8500	Ampola 2mL
83	Glicerol 1,44g infantil	100	Supositório
84	Gliconato de Cálcio 10%	200	Ampola 10mL
85	Glicose 50%	8000	Ampola 10mL
86	Haloperidol 5mg/mL	1000	Ampola 2mL
87	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL	1200	Ampola 4mL
88	Heparina Sódica 5000UI/mL IV/SC	1200	Frasco-ampola 5mL
89	Hidroclorotiazida 25mg	500	Comprimido
90	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL	200	Frasco 150mL
91	Ibuprofeno 100mg/mL	250	Frasco 20mL
92	Insulina Humana NPH 100UI/mL	70	Frasco-ampola 10mL
93	Insulina Humana R (regular) 100UI/mL	100	Frasco-ampola 10mL
94	Iodofórmio	30	Frasco 10g
95	Ivermectina 6mg	900	Comprimido
96	Lactato de Biperideno 5mg/mL	100	Ampola 1mL
97	Lactulose 667mg/mL	300	Frasco 200mL
98	Losartana Potássica 50mg	1000	Comprimido
99	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5mL	500	Frasco 100mL
100	Manitol 20%	300	Bolsa 250mL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8252 – ITUIUTABA / MG

compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

101	Metildopa 250mg	300	Comprimido
102	Metronidazol 0,5%	6000	Bolsa 100mL
103	Metronidazol 250mg	200	Comprimido
104	Nifedipina 20mg	2400	Comprimido
105	Nistatina 100000UI/mL	200	Frasco 50mL
106	Nitroglicerina 5mg/mL	150	Ampola 10mL
107	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL	100	Ampola 2mL
108	Óleo cicatrizante à base de Ácidos Graxos Essenciais - AGE	750	Frasco 200mL
109	Óleo mineral puro	750	Frasco 100mL
110	Omeprazol Sódico 40mg + diluente específico 10mL	3000	Frasco-ampola + diluente específico
111	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg + diluente específico	12000	Frasco-ampola + diluente específico
112	Paracetamol 200mg/mL	260	Frasco 10mL
113	Paracetamol 500mg	2700	Comprimido
114	Propofol 10mg/20mL	100	Ampola 20mL
115	Sais para reidratação oral	300	Envelope 27,9g
116	Simeticona 75mg/mL	800	Frasco 10mL
117	Solução de glicerina 12%	700	Frasco 500mL
118	Solução de Ringer com Lactato de Sódio	2000	Bolsa 500mL
119	Soro Fisiológico 0,9% 100mL	55000	Bolsa 100mL
120	Soro Fisiológico 0,9% 250mL	42000	Bolsa 250mL
121	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	56000	Bolsa 500mL
122	Soro Glicofisiológico 1x1 500mL	4000	Bolsa 500mL
123	Soro Glicosado 5% 500mL	2500	Bolsa 500mL
124	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	10000	Frasco-ampola 100mg
125	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	8000	Frasco-ampola 500mg
126	Succinato Sódico de Metilprednisolona 125mg	800	Frasco-ampola + diluente específico
127	Sulfadiazina de Prata 1%	800	Bisnaga 50g
128	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	200	Comprimido
129	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL	50	Frasco 100mL
130	Sulfato de Atropina 0,25mg/mL	300	Ampola 1mL
131	Sulfato de Magnésio 10%	200	Ampola 10mL
132	Sulfato de Morfina 10mg/mL	1200	Ampola 1mL
133	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Spray	2500	Frasco 200 doses
134	Sulfato de Salbutamol 5mg/mL Gotas	100	Frasco 10mL
135	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL	1000	Ampola 1mL
136	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL	2500	Ampola 5mL



#### **1.4 - Da vigência da contratação**

1.4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período.

1.4.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- b) Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- c) Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

- I. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.4.1.2 - Na ocorrência de formalização de Contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Ituiutaba e sua vigência observará as condições mencionadas no Artigo 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.4.1.3 - O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação e a justificativa da escolha do procedimento por Sistema de Registro de Preços encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo de referência.

Tal solicitação se justifica, por tratar de itens de primeiro atendimento de Atas de Registro de Preço (ARPs) próximas ao vencimento e com saldo insuficiente para atender a demanda.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Pelas justificativas constantes do ETP, a solução escolhida é a de abertura de



PREGÃO ELETRÔNICO, de modo a adquirir medicamentos padronizados, para atender os pacientes da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

3.2 O compromisso será firmado por meio de Ata de Registro de Preço, com VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado pelo período permitido para esta modalidade de licitação instituído pela Lei 14.133 capítulo V, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização no Termo de Referência, alinhada com as necessidades da Administração ao atendimento do objeto.

### **3.3 Do Sistema de Registro de Preços.**

3.3.1 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2 O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela (s) especificidades do objeto desta contratação conforme descrito abaixo:

- a) Há necessidade de contratação permanente ou frequente em razão das características do objeto.
- b) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- c) É considerado o critério de julgamento da licitação, que será o de MENOR PREÇO sobre os preços praticados no mercado.
- d) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

3.3.3 Uma das vantagens do Sistema de Registro de Preços é a não obrigatoriedade da solicitação exata de pedidos (mínimo e máximo). A Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade, no momento e na quantidade necessária para a ocasião. Ou seja, a Administração irá solicitar os medicamentos na medida em que efetivamente for utilizá-los, baseada nas informações fornecidas pela farmácia da UPAMI. Além disso, há a questão da data de fabricação x validade e o armazenamento dos medicamentos. Como o medicamento é dispensado por demanda de paciente e não há como prever os tipos de tratamentos que serão realizados, armazenar uma quantidade determinada de um medicamento pode significar prejuízo à Administração caso o medicamento ultrapasse a data da validade de uso. Se tratando de armazenamento físico, a possibilidade da má conservação pode também ocasionar a



deterioração dos remédios. Diante dos fatos supramencionados, os pedidos serão realizados à medida que forem demandados.

3.4 O Art. 40 da Lei 14.133, dispõe que o TR contenha as especificações do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança, porém o município ainda não se adequou para a adesão do mesmo.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Critério Da Aceitação Da Proposta**

4.1.1 As propostas deverão conter as especificações do produto cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada produto ofertado, composição dos produtos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem, se aplicáveis.

4.1.2 Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.1.3 A proposta deverá conter comprovante de registro do medicamento na ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.1.4 Não serão aceitos medicamentos manipulados.

4.1.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sob os produtos, como mão de obra, indenização, seguro contra acidentes, transportes, embalagens, taxas e tributos de qualquer natureza, pois não será admitida a inclusão de nenhum ônus adicional aos preços inicialmente ofertados;

### **4.2 Sustentabilidade:**

4.2.1 Para os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3 Não há dedicação de marca ou modelo.

4.4 Na presente contratação, não se aplica a vedação de contratação de marca ou produto.

4.5 Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 - Do prazo de entrega**

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto no Termo de Referência deverá ser de 15 (quinze) dias, mediante o recebimento da nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Ituiutaba.

- a) Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. As entregas serão parceladas, a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba;

### **5.2 - Do local de entrega.**

5.2.1 - O local de entrega do objeto será:



- a) Na Secretaria Municipal de Saúde Av. 07, nº 1039, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38300-152, nos horários das 08:00h às 11:00hs e de 13:00h às 16:00hs em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
- b) As empresas detentoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos medicamentos adquiridos constante no Termo de Referência. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são produtos essenciais aos pacientes da UPAMI, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no edital.
- c) Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar o objeto no local indicado por servidor da secretaria, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### **5.3 - Das condições de entrega.**

5.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2 - O número do Empenho e Autorização de Fornecimento deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o Empenho e Autorização de Fornecimento.

5.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Às normas da ABNT, INMETRO.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



#### **5.4 Da Validade Do Produto**

5.4.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01(um) ano. Para os medicamentos com validade superior plena de até 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses, SEMPRE contados na data de entrega do medicamento na Secretaria de Municipal de Saúde.

5.4.2 Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços dos produtos, o município, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

#### **5.5 Da Garantia Do Produto**

5.5.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Deverá conter a apresentação do medicamento sendo assim, assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.5.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5.3 Na substituição de medicamentos danificados, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

#### **5.6 Da Garantia do contrato:**

5.6.1 No que se trata das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e das condições de recebimento, a Contratada deverá prestar garantia mediante seguro-garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.



### **5.7 Da Garantia da Proposta:**

Não será exigida a garantia de proposta.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Contratante será exercida por um profissional designado para tal finalidade, nos termos do art.140 da Lei nº 14.133/21, inciso I alínea (b), o objeto será fiscalizado mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2 De acordo com o Decreto nº 10.892, de 15 de janeiro de 2024, os servidores abaixo serão responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos:

Gestor de Contrato: Isabella Cristina Borges - Matrícula: 4035

Fiscal de Contrato: Vanessa Conceição de Araújo - Matrícula: 16532

6.3 O profissional designado receberá os itens, cabendo-lhe:

- a) A conferência qualitativa e quantitativa dos itens, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa à sua realização.
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade das aquisições.
- d) A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, inciso I.

### **6.6 Das Alterações Contratuais**

- a) O presente instrumento poderá ser alterado nos casos previstos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado pelo Gestor do Contrato e autorizado pela autoridade competente.
- b) O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6.7 Da Rescisão**

6.7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento;
- d) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 117 da Lei 14.133/2021;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

6.7.2. A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

6.7.3. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA, em caso de eventual manifestação de requerimento de rescisão, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de responsabilização administrativa conforme disposto no artigo 155 da Lei nº14.133/2021.



## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Prazos:**

- a) Prazo de entrega do objeto: 15 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;
- b) Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias;
- c) Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

### **7.2 Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado:**

7.2.1 Tendo em vista que não se aplica ao objeto licitado a modalidade de pagamento antecipado, tampouco será realizado pagamento mediante cartão de crédito, tem-se por afastada a disposição constante no Art. 40, I da Lei 14.133/2021 que determina que sejam adotadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

### **8.4. Habilitação Jurídica:**

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.5. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



8.5.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.6. Habilitação Econômico-Financeira.

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764,



de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.6.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



## 8.7 Qualificação-Técnica

8.7.1. **Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

a) Para os fornecedores (**filiais**) que apresentarem a AFE no CNPJ da matriz, deverão apresentar, também, a Licença de Funcionamento Sanitária vigente ou o protocolo de revalidação, conforme atividade exercida, no CNPJ da filial;

8.7.2. **Autorização Especial** (AE) para atividades relacionadas a medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98.

8.7.3 Conforme a RDC 430 de 08 de outubro de 2020, a qual, possui o objetivo de estabelecer os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, são obrigações das empresas que realizam o transporte de medicamentos:

I - Dispor do manifesto de carga transportada com a previsão de desembarque a bordo do veículo transportador;

II - Monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados;

III - Aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis;

8.7.3.1 A obrigatoriedade do monitoramento de temperatura e umidade prevista no inciso II pode ser isentada quando o tempo máximo de transporte for comprovado nos registros como inferior a 8 (oito) horas, este for realizado ao ponto final de dispensação do medicamento e forem utilizadas embalagens térmicas que disponham de qualificação condizente com o tempo e as condições do transporte.

## **9. DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, após esse interregno, o contrato será reajustado mediante aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/21.



## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:



(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

(2) Moratória de 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e neste Contrato, e conforme indicado a seguir:

- I. O(A) CONTRATADO(A) permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;
- II. Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8252 – ITUIUTABA / MG

compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

---

- a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

**Parágrafo único** caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à Secretaria Municipal de Saúde obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas para tanto.

I. Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

II. Com os propósitos dessa disposição, considera-se:

- a) "Prática corrupta" - oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;
- b) "Prática fraudulenta" - deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;



- c) "Prática conspiratória" - esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;
- d) "Prática coercitiva" - prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e
- e) "Prática obstrutiva":
- i. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
  - ii. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da administração de investigar e auditar.

## **12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

### 12.1 Gestor de Contrato:

<b>GESTOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTATO</b>
Isabella Cristina Borges	4035	3271-8256 saude@ituiutaba.mg.gov.br

### 12.2 Fiscal de Contrato:

<b>FISCAL</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTATO</b>
Vanessa Conceição de Araújo	16532	3271-8253 saude@ituiutaba.mg.gov.br

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 13.1. Obrigações específicas da contratada:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

#### **14 OBRIGA-SE A CONTRATANTE:**

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Conteúdo Sigiloso / Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021]*

<b>PLANILHA DE MÉDIA DAS PESQUISAS DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPAMI - ANO 2024</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD ANUAL</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
1	Acetato de Retinol 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g	30		
2	Acetato de Terlipressina 1 mg	1500		
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	4500		
4	Ácido tranexâmico 50mg/mL	4000		
5	Adenosina 6mg/2mL EV	600		
6	Água destilada para injetáveis 10mL	30000		
7	Água destilada para injetáveis 500mL	4500		
8	Aminofilina 24mg/mL	2000		
9	Amoxicilina 500mg	420		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8252 – ITUIUTABA / MG

compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

10	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg comprimido	250		
11	Amoxicilina 50mg/mL	100		
12	Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de potássio 12,5mg/mL suspensão	100		
13	Azitromicina 500mg	1300		
14	Azitromicina 600mg	120		
15	Benzilpenicilina Benzatina 1200000UI	9000		
16	Benzoilmetronidazol 40mg/mL	100		
17	Bicarbonato de sódio 8,4%	800		
18	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	4620		
19	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL	450		
20	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg	2300		
21	Brometo de N-Butilescopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL	16000		
22	Brometo de Rocurônio 10mg/mL	50		
23	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL	200		
24	Bromoprida 5mg/mL	20000		
25	Captopril 25mg	12000		
26	Carvão vegetal ativado	15		
27	Ceftriaxona sódica 1g EV	40000		
28	Cetoprofeno 100mg EV	30000		
29	Citrato de Fentanila 78,5mcg/mL (50mcg/mL de fentanila base)	1600		
30	Citrato de Fentanila 785mcg/10mL (50mcg/mL de fentanila base)	1600		
31	Clonazepam 2,5mg/mL	75		
32	Cloreto de Potássio 19,1%	800		
33	Cloreto de potássio 60mg/mL	200		
34	Cloreto de Sódio 0,9%	45000		
35	Cloreto de sódio 20%	800		
36	Cloreto de Suxametônio 100mg	150		
37	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5mL	250		
38	Cloridrato de Amiodarona 200mg	300		
39	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL	600		
40	Cloridrato de Cefepima 2g	800		
41	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2%	1300		
42	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	250		
43	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/mL	20		
44	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL	200		
45	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/mL	200		
46	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL	200		
47	Cloridrato de Epinefrina 1mg/mL	2000		
48	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL	750		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8252 – ITUIUTABA / MG

compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

49	Cloridrato de Hidralazina 25mg	750		
50	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia	500		
51	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor	2500		
52	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL	15000		
53	Cloridrato de Midazolam 50mg/10mL	1400		
54	Cloridrato de Midazolam 5mg/mL	1000		
55	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/mL	50		
56	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL	5500		
57	Cloridrato de Propranolol 40mg	2500		
58	Cloridrato de Proximetacaína 0,5mL	100		
59	Cloridrato de Tiamina 100mg/mL	10000		
60	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL	26000		
61	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g	500		
62	Deslanosídeo 0,2mg/mL	250		
63	Diazepam 10mg	2400		
64	Diazepam 5mg/mL	2700		
65	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL	5000		
66	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg IM	4000		
67	Dinitrato de Isossorbida 5mg	2000		
68	Dipirona Sódica 1g/2mL	80000		
69	Dipirona Sódica 500mg/mL	750		
70	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL	1800		
71	Etomidato 2mg/mL	600		
72	Fenitoína sódica 50mg/mL	1300		
73	Fenobarbital sódico 100mg/mL	200		
74	Fitomenadiona 10mg/mL IM	750		
75	Flumazenil 0,1mg/mL	100		
76	Fluoresceína Sódica 1%	50		
77	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/mL	36000		
78	Fosfato de Oseltamivir 30mg	3600		
79	Fosfato de Oseltamivir 45mg	3600		
80	Fosfato de Oseltamivir 75mg	3600		
81	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL	120		
82	Furosemda 10mg/mL	8500		
83	Glicerol 1,44g infantil	100		
84	Gliconato de Cálcio 10%	200		
85	Glicose 50%	8000		
86	Haloperidol 5mg/mL	1000		
87	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL	1200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8252 – ITUIUTABA / MG

compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

88	Heparina Sódica 5000UI/mL IV/SC	1200		
89	Hidroclorotiazida 25mg	500		
90	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL	200		
91	Ibuprofeno 100mg/mL	250		
92	Insulina Humana NPH 100UI/mL	70		
93	Insulina Humana R (regular) 100UI/mL	100		
94	Iodofórmio	30		
95	Ivermectina 6mg	900		
96	Lactato de Biperideno 5mg/mL	100		
97	Lactulose 667mg/mL	300		
98	Losartana Potássica 50mg	1000		
99	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5mL	500		
100	Manitol 20%	300		
101	Metildopa 250mg	300		
102	Metronidazol 0,5%	6000		
103	Metronidazol 250mg	200		
104	Nifedipina 20mg	2400		
105	Nistatina 100000UI/mL	200		
106	Nitroglicerina 5mg/mL	150		
107	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL	100		
108	Óleo cicatrizante à base de Ácidos Graxos Essenciais - AGE	750		
109	Óleo mineral puro	750		
110	Omeprazol Sódico 40mg + diluente específico 10mL	3000		
111	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg + diluente específico	12000		
112	Paracetamol 200mg/mL	260		
113	Paracetamol 500mg	2700		
114	Propofol 10mg/20mL	100		
115	Sais para reidratação oral	300		
116	Simeticona 75mg/mL	800		
117	Solução de glicerina 12%	700		
118	Solução de Ringer com Lactato de Sódio	2000		
119	Soro Fisiológico 0,9% 100mL	55000		
120	Soro Fisiológico 0,9% 250mL	42000		
121	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	56000		
122	Soro Glicofisiológico 1x1 500mL	4000		
123	Soro Glicosado 5% 500mL	2500		
124	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	10000		
125	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	8000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8252 – ITUIUTABA / MG

compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

126	Succinato Sódico de Metilprednisolona 125mg	800		
127	Sulfadiazina de Prata 1%	800		
128	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	200		
129	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL	50		
130	Sulfato de Atropina 0,25mg/mL	300		
131	Sulfato de Magnésio 10%	200		
132	Sulfato de Morfina 10mg/mL	1200		
133	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Spray	2500		
134	Sulfato de Salbutamol 5mg/mL Gotas	100		
135	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL	1000		
136	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL	2500		

## **16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- a. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



- d. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- e. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- f. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **17 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.302.0019.2.118 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA 24/SAMU

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FR 1.500.000. 1002

FICHA 645

## **19 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06**

19.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



19.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

19.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

19.4. Cabe ressaltar que foi realizado levantamento por esta Secretaria no ano de 2017, através do processo nº 490/2017, o qual demonstrou não ser vantajoso ceder benefício e exclusividade das MEP's para o objeto de material médico hospitalar.

19.5. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

19.6. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

19.7. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado **QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por não ser vantajoso para Administração.

Ituiutaba, 25 de junho de 2024.